



# **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO “CORINA GARCIA DE AZEVEDO”**

e-mail: [demec.platina@gmail.com](mailto:demec.platina@gmail.com)

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630- Centro/Platina-SP – CEP: 19.990-000

Telefone: (018) 3354-1124

## **Resolução DME Nº 06 de 19 de Novembro de 2020**

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Cadastro e Matrícula para a Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Município de Platina para o ano de 2021.

**MARIA CRISTINA DE MICHELI AZEVEDO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Platina no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996; no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, na Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009; na Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013;

### **RESOLVE:**

#### **Capítulo I**

##### **Das Inscrições para Educação Infantil**

Art. 1º - O poder Público promoverá no período de 23 de novembro à 04 de dezembro de 2020, inscrições das crianças para atendimento da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Educação Infantil é ofertada na Creche Escola Pró infância Adão de Camargo Lima.

Art. 3º - Serão inscritas somente crianças residentes no município de Platina; bem como as que estão “em trânsito”.

Art. 4º - Todas as escolas municipais e creche, farão as inscrições das crianças de 04 meses a 5 anos.

Art. 5º - A divulgação do cadastro é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das escolas ou creches.

#### **Capítulo II**

##### **Da Distribuição das Vagas da Educação Infantil**

Art. 6º - As crianças de 4 a 5 anos terão vaga assegurada na Rede Municipal de Ensino, considerando a obrigatoriedade da Lei, preferencialmente com o zoneamento escolar;

Art. 7º - Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de crianças de 04 meses a 3 anos inscritas, o provimento deverá ter a seguinte ordem:

*ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -*

*EMEI CRECHE PROINFANCIA ADÃO DE CAMARGO LIMA – ENSINO INFANTIL – FONE: (018) 3354-1201*

*EMEF PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL – FONE: (018) 3354-1124*



## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO "CORINA GARCIA DE AZEVEDO"**

e-mail: [demec.platina@gmail.com](mailto:demec.platina@gmail.com)

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630- Centro/Platina-SP – CEP: 19.990-000

Telefone: (018) 3354-1124

- A) – Criança ou pais/responsável legal com deficiência;
- B) – Criança sob medida de proteção e amparo judicial;
- C) - Mães que estudam no período diurno;
- D) – Pais ou responsáveis que trabalham no período diurno;
- E) – Definição da lista de espera e possível sorteio, se houver necessidade;
- F) – Definição de outras situações, não definidas acima, serão analisadas pela Secretaria da Educação do Município.

Art. 8º - Não haverá sorteio se o número de vagas, for maior que as inscrições realizadas na unidade escolar.

Art. 9º - A Secretária Municipal de Educação, designará uma Comissão para a realização do sorteio, bem como a publicação dos membros fiscalizadores e/ou voluntários, sendo realizado na presença dos interessados.

Art. 10º - O Secretário desta Comissão, deverá registrar em Ata o resultado do sorteio e nomes dos alunos, bem como a publicação dos resultados.

### **Capítulo III**

#### **Da Matrícula para Educação Infantil**

Art. 11º - A matrícula deverá ter a sua efetividade e ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal, no período de 23 de novembro à 04 de Dezembro de 2020.

Art. 12º - Para a realização da matrícula, os responsáveis deverão apresentar documentos originais da criança, conforme a seguir:

- A) – Certidão de Nascimento;
- B) – Comprovante de residência em nome do responsável;
- C) – Laudo Médico constando do CID – Código Internacional de Doenças, em nome do aluno a ser matriculado ou responsável que apresenta deficiência;
- D) – Registro Geral (RG) da criança e do responsável ;
- E) – Carteira de Vacinação atualizada;
- F) – Uma foto 3x4;
- G) - Preenchimento da Ficha Cadastral;
- H) - Autorização judicial (pais separados, etc);
- I) - Cartão do SUS.

Art. 13º - A não realização da matrícula no período definido, a matrícula será cancelada.

Art. 14º - Após a efetivação do cadastro na escola, as solicitações posteriores, para crianças de 04 meses a 3 anos, serão atendidas conforme a quantidade disponível.

Art. 15º - O não comparecimento da criança matriculada, nos 15 dias primeiros do ano letivo, a matrícula será cancelada e o Conselho Tutelar será comunicado.

*ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -*

*EMEI CRECHE PROINFANCIA ADÃO DE CAMARGO LIMA – ENSINO INFANTIL – FONE: (018) 3354-1201*

*EMEF PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL – FONE: (018) 3354-1124*



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO "CORINA GARCIA DE AZEVEDO"

e-mail: [demec.platina@gmail.com](mailto:demec.platina@gmail.com)

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630- Centro/Platina-SP – CEP: 19.990-000

Telefone: (018) 3354-1124

## Capítulo IV

### Organização das Classes da Educação Infantil

Art. 16º - O planejamento, análise do fluxo escolar, capacidade física das dependências, deverá :

I - Ordem faixas etárias:

- A) – 5 anos e 11 meses : 25 alunos por classe (nascidas entre 01/03/2015 a 31/03/2016);
- B) – 4 anos e 11 meses : 25 alunos por classe (nascidas entre 01/03/2016 a 31/03/2017);
- C) – 3 anos e 11 meses : 20 alunos por classe (nascidas entre 01/03/2017 a 31/03/2018);
- D) – 2 anos e 11 meses : 20 alunos por classe ( nascidos entre 01/03/2018 a 31/03/2019);
- E) – 04 meses a 1 ano e 11 meses : 10 alunos por classe (nascidos entre 01/03/2019 a 31/03/2020).

II – A quantidade de crianças , poderá ser aumentada em 2 alunos, em função ao atendimento de crianças sob medida de proteção judicial ou de vulnerabilidade social e outras necessidades.

III – O atendimento das crianças de 04 meses a 5 anos será , preferencialmente, em regime integral; sendo que o Ensino Fundamental ocorrerá em tempo parcial. Casos particulares em regime integral ou parcial, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação

## Capítulo V

### Procedimentos para o Cadastro de Alunos no Ensino Fundamental

Art. 17º - O município de Platina, deverá realizar a comunicação à população, para a realização do Cadastro Escolar, da Matrícula e Rematrícula do Ensino Fundamental.

Art. 18º - O cadastro tem objetivo de realizar a inscrição e vagas do Ensino Fundamental para o ano de 2021, com as suas respectivas integrações entre o Município e o Estado.

Art. 19º - O período de cadastro, Matrícula e Rematrícula deverá ocorrer entre 23 de novembro à 04 de dezembro de 2020, na secretaria de cada unidade escolar.

Art. 20º - Poderá efetuar a inscrição no referido cadastro:

- A) – Crianças que completarem 6 anos até 31/03/2020;
- B) – Demais crianças que tenham interesse em ingressar no sistema municipal de ensino.

Art. 21º - Os alunos que completarem 06 anos até o dia 30 de junho de 2021 e estando devidamente matriculado, terão garantida a vaga no 1º ano do sistema de Ensino Fundamental do próprio sistema, não havendo necessidade de realizar novo cadastro, devendo atualizar as informações.

## Capítulo VI

*ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -*

*EMEI CRECHE PROINFANCIA ADÃO DE CAMARGO LIMA – ENSINO INFANTIL – FONE: (018) 3354-1201*

*EMEF PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL – FONE: (018) 3354-1124*



## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO “CORINA GARCIA DE AZEVEDO”**

e-mail: [demec.platina@gmail.com](mailto:demec.platina@gmail.com)

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630- Centro/Platina-SP – CEP: 19.990-000

Telefone: (018) 3354-1124

### **Organização das Classes da Educação Fundamental**

Art. 22º - O atendimento deverá ser planejado tomando por base as informações no Cadastro Escolar, análise das movimentações, capacidade física e expansão das classes e reorganização escolar.

Art. 23º - A organização do ensino fundamental, deverá considerar a oferta exclusiva nos anos iniciais, com base em análises e pareceres, realizados pela Secretaria Municipal da Educação de Platina.

Art. 24º - A composição das classes do ensino fundamental, deverá ser:

I – 1º ao 5º ano – 30 alunos por sala;

II – Quando não for possível atender a quantidade necessária de alunos inscritos, a quantidade citada no item I acima, poderá ser excedida.

## **Capítulo VII**

### **Da Matrícula**

Art. 25º – O período de matrícula, para os inscritos no cadastro escolar no sistema de ensino municipal, deverá ocorrer de 23/11/2020 até 04/12/2020.

Art. 26º - Exames de seleção ou classificações, não poderão ser realizados com objetivo de matrículas no sistema de ensino municipal.

Art. 27º - A matrícula deverá ser realizada pelo responsável do aluno:

I – A efetivação da matrícula, garante a vaga e a sua não efetivação pode implicar em não garantia da mesma;

II - Para a realização da matrícula, os responsáveis deverão apresentar documentos originais da criança, conforme a seguir:

A) - Certidão de Nascimento;

B) – Comprovante de residência em nome do responsável;

C) – Laudo Médico constando do CID – Código Internacional de Doenças, em nome do aluno a ser matriculado ou responsável, quando for o caso;

D) - Registro Geral (RG) do responsável e da criança ;

E) – Carteira de Vacinação atualizada;

F) – Uma foto 3x4;

G) – Declaração de transferência com respectivo histórico escolar;

H) – Telefone para contato;

I) – Preenchimento de ficha com dados pessoais da criança bem como dos pais ou responsáveis legais;

J) – Autorização judicial (pais separados);

L) – Cópia do Cartão do SUS.

Art. 28º - A não realização da matrícula no período definido, a matrícula será cancelada e o ato será comunicado ao Conselho Tutelar, após busca ativa.

Art. 29º - O não comparecimento da criança matriculada, nos 15 primeiros dias do ano letivo, a Unidade Escolar deverá realizar uma busca ativa, e comunicar o Conselho Tutelar.

Art. 30º - Quando houver impossibilidade ou por motivo de força maior, não puder apresentar documentações escolares, haverá comunicação e prazos necessários estabelecidos.

*ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -*

*EMEI CRECHE PROINFANCIA ADÃO DE CAMARGO LIMA – ENSINO INFANTIL – FONE: (018) 3354-1201*

*EMEF PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL – FONE: (018) 3354-1124*



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO "CORINA GARCIA DE AZEVEDO"

e-mail: [demec.platina@gmail.com](mailto:demec.platina@gmail.com)

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630- Centro/Platina-SP – CEP: 19.990-000

Telefone: (018) 3354-1124

Art. 31º - Não será proibido ao aluno, o direito de frequentar aulas, realizar provas e avaliações, por não estar devidamente uniformizados ou mesmo sem o material escolar .

Art. 32º - O aluno terá assegurado o seguimento escolar, na rede municipal de ensino aos alunos matriculados nas escolas do Ensino Fundamental, devendo haver uma necessária articulação entre essas unidades escolares com objetivo de garantir o Ensino ao aluno.

### Capítulo VIII

#### Disposições Finais

Art. 33º - As dúvidas, os casos de omissões e situações posteriores, que possam interferir nesta resolução, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Platina.

Art. 34º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 35º Esta resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Platina (SP), 19 novembro de 2020.

Maria Cristina de Micheli Azevedo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

*ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -*

*EMEI CRECHE PROINFANCIA ADÃO DE CAMARGO LIMA – ENSINO INFANTIL – FONE: (018) 3354-1201*

*EMEF PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL – FONE: (018) 3354-1124*